



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.002, DE 23 DE MAIO DE 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.053/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao quadro de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, criado pelo Anexo I, da Lei nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, o seguinte emprego:

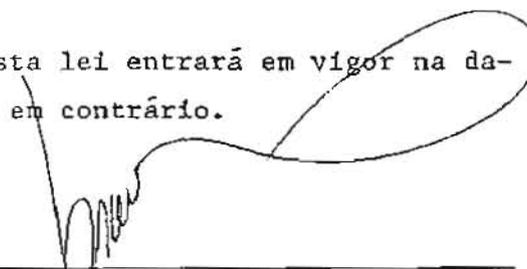
01 - Agente de Saneamento ..... ref. 07 (sete)

ARTIGO 2º - Fica acrescentado ao quadro de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, criado pelo Anexo I, da Lei nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, o seguinte emprego.

01 - Enfermeiro Padrão ..... ref. 11 (onze)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
NICOLA LUCINIO SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 23 de maio de 1995.

<b>ALTERANDO</b>	
A	
Lei n.º	1673 em 01/02/90
Lei n.º	em / /
Lei n.º	em / /
Lei n.º	

  
\_\_\_\_\_  
MARIETE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais